



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE  
PICUÍ

Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí-PB, CEP: 58187-000

CNPJ: 00.853.469/0001-73

**PORTARIA Nº 010/2022-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO**, matrícula **355**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I,II,III e , IV, da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 01 de Abril de 2022.

  
**PAULO SILVA LIRA**  
**Diretor Presidente**

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:76B4A127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - R\$ 1.062.000,00.

Picuí - PB, 01 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional



**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:1BD3DC75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ngc Combustíveis Ltda EPP - CNPJ 05.811.515/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 04 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:4E143559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA - R\$ 263.249,00; ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 16.319,40; AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 1.640,00; B3

TECNOLOGIA LTDA - R\$ 87.500,00; LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 8.091,10; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - R\$ 5.950,00; MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 367.581,00; R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - R\$ 4.505,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 8.912,50.

Picuí - PB, 01 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:251B81CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Antônio Ferreira de Lima Junior Informática - CNPJ 14.245.490/0001-09. Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda - CNPJ 04.473.960/0001-20. Azus Copy Center Comercio e Servios Ltda - CNPJ 04.685.950/0001-58. B3 Tecnologia Ltda - CNPJ 45.173.570/0001-11. Laptop Informática e Tecnologia Ltda - CNPJ 34.770.156/0001-73. Licitar Comercio e Serviço Eireli - CNPJ 36.544.770/0001-42. Multforte Comércio e Suprimentos de Informática Ltda - ME - CNPJ 14.402.647/0001-54. R.n. Baltazar - Comercio de Informática - CNPJ 26.668.902/0001-94. Thomas Jose Beltrão de Araújo Albuquerque - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 04 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:AFF84EA2

**IPSEP**  
**PORTARIA Nº 010/2022-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO**, matrícula 355, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I,II,III e , IV, da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os

proventos integrais calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 01 de Abril de 2022.

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: B10D4724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 198/2022**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LETÍCIA DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de abril de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: EDC01350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 199/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 235/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE DEUS LIMA SILVA**, matrícula nº 0000048, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de

2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Picuí-PB, 01 de abril de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: A2800F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 238/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe à servidora **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 29/03/2022 a 05/04/2022.

Picuí-PB, 01 de abril de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: F3E4CB05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando Requerimento apresentado pelo (a) Conselheiro (a) tutelar acerca de inscrição na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – como trabalhadores de atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a lei e de pagamento de indenização substitutiva do PASEP;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 180/2022 da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando que o cargo de Conselheiro Tutelar no âmbito do Município é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015 (alterada pela Lei Municipal nº 1.818, de 25 de setembro de 2019), que disciplina os direitos dos seus ocupantes nos arts. 78, § 2º e 81, cujos direitos concedidos aos Conselheiros Tutelares estão em perfeita consonância com aqueles elencados pelo art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que dos disciplinamentos legais e regulamentares acima, não há qualquer deles que faça menção à concessão de indenização substitutiva de PASEP a Conselheiro Tutelar;

Considerando que não é o Município o responsável pelo depósito fundiário do abono e cabe a este apenas anualmente informar ao Ministério do Trabalho através da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS os seus servidores com as respectivas remunerações, sempre atendendo às emanções daquele Ministério ou órgão que o tenha substituído na estrutura governamental federal, cujas informações atendem a Manual elaborado anualmente pelo órgão federal e sempre se pode verificar no Manual os trabalhadores que não devem ser informados, constando do manual de Orientações da RAIS no item 4 a orientação que “não deve ser relacionado (...) d)